



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

CONTRATO

DISPENSA Nº 040/2023

PROCESSO Nº 047/2023

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: SANTINE ENGENHARIA LTDA

Contrato que entre si celebram: de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.332.390/0001-26, representada neste ato pelo Presidente, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON, brasileiro, portador do RG 22.986.211-1– SSP/SP e CPF n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado na cidade de Itapeva, São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SANTINE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Epitácio Piedade, nº 52 – Vila Ophélia, Itapeva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 45.808.873/0001-63, neste ato representada pelo Sr. José Eduardo Camargo Santine, brasileiro, portador do RG nº 41.083.995-4 e do CPF nº 304.593.008-57 e doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria técnica em engenharia civil, elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares (estrutural, elétrico e hidráulico), acompanhamento do processo licitatório e acompanhamento técnico, fiscalização e supervisão da execução da obra para a construção de anexo no paço da Câmara Municipal de Itapeva, compreendendo as atividades previstas nas cláusulas 2.3 e 7.1 deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de assessoria de acordo com as cláusulas contratuais e obrigações estabelecidas neste contrato.

2.2 A assessoria técnica será composta por etapas antes e durante a execução do processo licitatório e no acompanhamento e fiscalização da obra de construção de anexo no paço



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

da Câmara Municipal de Itapeva, até entrega definitiva do objeto.

2.3 Constituem etapas da assessoria técnica:

2.3.1 FASE PREPARÁTÓRIA PARA LICITAÇÃO: Elaboração de Projeto Arquitetônico compreendendo planta baixa, cortes, elevação e implantação para uma construção de aproximadamente 450,00 m² divididos em dois pavimentos, o qual deverá ser aprovado pela Contratante; elaboração de projetos complementares (estrutural, elétrico e hidráulico); emissão de responsabilidade técnica comprovada através de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica); elaboração de memorial descritivo; elaboração de cronograma físico financeiro; elaboração da planilha de preços.

2.3.2 FASE LICITATÓRIA: Acompanhamento técnico com supervisão nas respostas junto aos possíveis questionamentos ao edital; acompanhamento técnico presencial junto as vistorias dos licitantes no local da obra; acompanhamento técnico presencial na data marcada para acontecer a sessão pública, visando auxiliar nos possíveis questionamentos dos licitantes; auxílio na verificação da compatibilidade das propostas com o memorial descritivo e planilha de preços.

2.3.3 FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA: acompanhamento técnico e fiscalização de todas as etapas da obra com emissão de boletim de medição e aferição dos serviços, atestando a compatibilidade das especificações requisitadas no edital e contrato e nas etapas de execução do objeto contratado junto ao vencedor da licitação, até a entrega definitiva da obra, com observância do contrato de execução da obra decorrente da futura licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

3.2 Caso haja modificação no Sistema Financeiro Nacional, tais como, emissão de nova moeda, extinção e criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de termo aditivo.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Pelos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor ora contratado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da nota fiscal e/ou fatura.
- 4.2 Os pagamentos serão efetivados à **CONTRATADA**, mediante crédito em conta corrente que indicar até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas no Departamento Financeiro.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão de cada etapa do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedido adiantamentos nem desdobramentos de fatura.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL A SER PAGO
Elaboração de Projeto Arquitetônico compreendendo planta baixa, cortes, elevação e implantação para uma construção de aproximadamente 450,00 m ² divididos em dois pavimentos, o qual deverá ser aprovado pela Contratante; Elaboração de projetos complementares (estrutural, elétrico e hidráulico); Emissão de responsabilidade técnica comprovada através de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade técnica); Elaboração de memorial descritivo; elaboração de cronograma físico financeiro; elaboração da planilha de preços.	50%
Acompanhamento técnico com supervisão nas respostas junto aos possíveis questionamentos ao edital; acompanhamento técnico presencial junto as vitorias dos licitantes no local da obra; acompanhamento técnico presencial na data marcada para acontecer a sessão pública, visando auxiliar nos possíveis questionamentos dos licitantes; auxílio na verificação da compatibilidade das propostas com o memorial descritivo e planilha de preços.	20%
Acompanhamento técnico e fiscalização de todas as etapas da obra com emissão de boletim de medição e aferição dos serviços, atestando a compatibilidade das especificações requisitadas no edital e nas etapas de execução do objeto contratado junto ao vencedor da licitação, até a entrega definitiva da obra.	30%



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá o lapso temporal de validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso for necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 01 – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se nas fases prévia, interna e externa da licitação:

- 7.1.1. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço emitida pela **CONTRATADA**.
- 7.1.2. Elaborar anteprojeto arquitetônico para construção de aproximadamente 450,00 m² divididos em dois pavimentos, contendo na parte inferior uma garagem e na parte superior salas administrativas, almoxarifado, cozinha e banheiros; a ser aprovado pela **CONTRATANTE** antes da elaboração dos demais projetos, conforme cronograma previsto no ANEXO I;
- 7.1.3. Elaborar Projeto Arquitetônico compreendendo planta baixa, cortes, elevação e implantação, o qual deverá ser aprovado pela Contratante;
- 7.1.4. Elaborar os projetos estrutural, elétrico e hidráulico referente à obra com observância de todas as normas técnicas aplicáveis;
- 7.1.5. Elaborar memorial descritivo, contendo todas as especificações de materiais e serviços necessários para assegurar a perfeita compreensão dos projetos, e cronograma físico-financeiro para execução da obra, bem como planilha de preços que embasará a estimativa de preço para o processo licitatório;
- 7.1.6. Assessorar e dar suporte técnico na preparação, acompanhamento e elaboração das fases internas e externas do processo licitatório que tem como objeto a



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

execução da obra para a construção de anexo no paço da Câmara Municipal de Itapeva.

- 7.1.7. Se apresentar na Câmara Municipal de Itapeva-SP sempre que requisitado pelo Oficial de Compras para possíveis orientações e supervisão técnica no decorrer do processo licitatório e/ou outras situações necessárias para o andamento da licitação;
- 7.1.8. Comparecer nas sessões de licitação a fim de acompanhar, orientar e dar suporte técnico para a Comissão de Licitação na análise de documentação e julgamento das propostas;
- 7.1.9. Entregar à CONTRATANTE uma via de todos os projetos elaborados acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico-financeiro e mídia digital contendo todos os arquivos;
- 7.1.10. Proceder a eventuais ajustes nos projetos se durante a execução da obra se fizer necessária alguma correção em face de erro ou incompatibilidade.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se na fase de execução da obra:

- 7.2.1. Assessorar, fiscalizar, acompanhar, orientar e dar suporte técnico em todas as etapas do processo da execução da obra para a construção do anexo no paço da Câmara Municipal de Itapeva, desde a delimitação do objeto a ser licitado, até a conclusão e entrega definitiva da obra;
- 7.2.2. Registrar e apresentar à **CONTRATANTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos projetos e à supervisão e à fiscalização da referida obra, bem como proceder suas baixas ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 7.2.3. Assumir a responsabilidade técnica pela fiscalização da obra, atestando a qualidade e quantidade dos serviços apresentados nas medições de forma a embasar o pagamento da fatura da empresa responsável pela execução da obra.
- 7.2.4. Elaborar diário de obra, no qual registrará todas as atividades, orientações e informações relacionadas à obra ou à empresa contratada para construção do anexo;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

- 7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.2.6. Participar de eventuais reuniões de alinhamento de expectativas contratuais relativas à obra;
- 7.2.7. Nomear o responsável técnico pela fiscalização direta da obra, o qual deverá comparecer semanalmente ou quando houver necessidade, ao local de execução e acompanhar os serviços executados pela construtora de modo a garantir a qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações, ainda com a missão de garantir o bom andamento, bem como para representar a **CONTRATADA** administrativamente para fiscalizar e orientar corretamente os executantes dos serviços. O responsável técnico nomeado deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor designado pela **CONTRATANTE** para acompanhar o serviço e adotar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 7.2.8. Sugerir medidas visando o aperfeiçoamento da execução dos serviços, bem como soluções aos problemas encontrados, as quais deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato;
- 7.2.9. Controlar a qualidade dos serviços e materiais empregados, podendo rejeitá-los por má qualidade ou técnica deficiente, devendo, na ocorrência dessas hipóteses, comunicar imediatamente ao gestor do contrato, emitindo parecer sobre eventual necessidade de testes de resistência e/ou qualidade dos materiais empregados na obra;
- 7.2.10. Comunicar ao gestor do contrato e registrar no Diário de Obras as solicitações de paralisação e/ou desfazimento de qualquer serviço não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou disposições aplicáveis;
- 7.2.11. Orientar a empresa responsável pela construção sobre a necessidade de corrigir, refazer ou reconstruir as etapas dos trabalhos executados com erros ou imperfeições, comunicando o gestor do contrato em caso de desatendimento;
- 7.2.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na legislação aplicável aos serviços, bem como verificar se a empresa responsável pela construção observa as



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

normas estabelecidas na execução dos serviços e se os procedimentos empregados na obra são eficazes para obtenção da qualidade final desejada;

7.2.13. Organizar e manter atualizado um arquivo técnico que constem cópias do contrato de execução da obra, projetos originais e os alterados, faturas, medições, relatórios de fiscalização e respectivas liberações, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma, livro de ocorrências diárias, catálogo de materiais e equipamentos empregados, bem como toda a documentação pertinente para fins de levantamentos comparativos de modificações, acréscimos e supressões.

7.2.14. Acompanhar e aprovar as medições dos serviços executados pela empresa responsável pela construção, apresentando relatório descritivo do andamento da obra, enfocando as etapas realizadas, acompanhado por relatório fotográfico, de forma a embasar o pagamento das etapas da obra. O Relatório deverá conter, no mínimo:

- a) descrição dos serviços realizados no período;
- b) medição realizada junto à empresa responsável pela construção;
- c) declaração expressa de aprovação da medição realizada com a assinatura do profissional responsável pela fiscalização dos serviços medidos;
- d) descrição sobre o andamento da obra, informando inclusive eventuais atrasos e propostas de ações corretivas;
- e) planilha de medição dos serviços;
- f) relatório fotográfico;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) outros documentos exigidos pelo Gestor do Contrato de acordo com as necessidades apresentadas durante a prestação dos serviços.

7.2.15. Acompanhar, quando for o caso, a execução dos ensaios e testes de equipamentos, instalações e sistemas, durante a execução dos serviços e quando do recebimento da obra, conferindo manuais de operação e manutenção e certificados de garantia pertinentes;

7.2.16. Acompanhar e responder, propondo soluções técnicas, aos registros feitos no Diário de Obra pela empresa responsável pela obra;

7.2.17. Acompanhar e controlar a execução do cronograma físico-financeiro da obra, informando ao gestor de contrato quando houver constatação ou previsão de atraso ou antecipação da conclusão da obra ou etapas do serviço;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

- 7.2.18. Receber da empresa responsável pela construção as etapas da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- 7.2.19. Emitir pareceres sobre eventuais prorrogações de prazo, interrupções de serviços, termos aditivos e outros, quando solicitados e nos prazos definidos pelo Gestor de Contrato;
- 7.2.20. Determinar à empresa responsável pela construção a remoção de materiais ou equipamentos considerados inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais ou com as normas vigentes;
- 7.2.21. Comunicar ao gestor do contrato sempre que a empresa responsável pela construção deixar de cumprir as obrigações contratuais, indicando a falha verificada na execução do contrato e recomendando um prazo, a ser concedido pela CONTRATANTE, para a resolução do problema;
- 7.2.22. Tomar de imediato, por iniciativa própria, as providências necessárias em situações de emergência, que possam colocar em risco a integridade física de pessoas ou de instalações/equipamentos, comunicando com urgência e justificando-as, posteriormente, ao gestor do contrato;
- 7.2.23. Acompanhar e fiscalizar o recebimento provisório e definitivo, de forma que as obrigações da construtora da obra definidas em contrato sejam integralmente cumpridas, devendo recusar o recebimento enquanto houver pendências.
- 7.3. A **CONTRATADA** obriga-se durante todo o contrato a:
- 7.3.1. Ter dentro em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela emissão dos projetos e pareceres técnicos, com registrado no Conselho de Classe compatível com o objeto da licitação;
- 7.3.2. Declarar ciência de que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens decorrentes da licitação para execução da obra para a construção do anexo no paço da Câmara Municipal de Itapeva, devendo apresentar a declaração de vedação de participação do certame;
- 7.3.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

- 7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços;
- 7.3.5. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 7.3.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação presentes no momento de assinatura;
- 7.3.7. Atender ao cronograma de execução dos serviços previsto no ANEXO I deste contrato;
- 7.3.8. Responsabilizar-se pelas custas com impressões de peças técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
- 7.3.9. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu empregado em decorrência da execução dos serviços;
- 7.3.10. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 7.3.11. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 7.3.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1. Promover através de seus gestores e fiscais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e emolumentos relacionadas com a execução da obra perante os órgãos públicos;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

8.1.3. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.1.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL

12.1 A Dispensa de licitação o objeto do presente contrato decorre de autorização do ordenador da despesa, possui parecer jurídico e é feita de acordo com o preceituado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI Nº 8.666/93

13.1. Fica o presente contrato sujeito ao efetivo cumprimento de suas cláusulas contratuais, ao regime da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Itapeva, 30 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO COMERON

Residente da Câmara Municipal de Itapeva

JOSÉ EDUARDO CAMARGO SANTINE

Santine Engenharia LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria técnica em engenharia civil, elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares (estrutural, elétrico e hidráulico), acompanhamento do processo licitatório e acompanhamento técnico, fiscalização e supervisão da execução da obra para a construção de anexo no paço da Câmara Municipal de Itapeva.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	ETAPAS	PRAZO EM DIAS
FASE 1 - ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	<ul style="list-style-type: none">Levantamento de informações e análise das necessidadesEstudos preliminares das condições do localRefinamento do anteprojeto e apresentação para aprovação da Câmara Municipal de Itapeva	30 DIAS
FASE 2 - PROJETO ARQUITETÔNICO	<ul style="list-style-type: none">Elaboração da planta baixa e cortesDesenvolvimento das elevações e perspectivasDefinição da implantação e apresentação para aprovação da Câmara Municipal de Itapeva	30 DIAS
FASE 3 - PROJETOS ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO	<ul style="list-style-type: none">Elaboração do projeto estruturalElaboração do projeto elétricoElaboração do projeto hidráulico	20 DIAS
FASE 4 - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE PREÇOS	<ul style="list-style-type: none">Elaboração do memorial descritivoElaboração do cronograma físico financeiroElaboração da planilha de preços	10 DIAS



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CERTAME

DISPENSA Nº 040/2023

PROCESSO Nº 047/2023

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: SANTINE ENGENHARIA LTDA

SANTINE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.808.873/0001-63, por intermédio de seu representante legal, sr.(a) José Eduardo Camargo Santine, portador do RG nº 41.083.995-4 e do CPF nº 304.593.008-57, **DECLARA**, que está ciente da **VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME** para execução da obra para a construção do anexo no paço da Câmara Municipal de Itapeva.

ITAPEVA, 30 DE MARÇO DE 2023

José Eduardo Camargo Santine

SANTINE ENGENHARIA LTDA



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADO: SANTINE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria técnica em engenharia civil, elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares (estrutural, elétrico e hidráulico), acompanhamento do processo licitatório e acompanhamento técnico, fiscalização e supervisão da execução da obra para a construção de anexo no paço da Câmara Municipal de Itapeva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVA, 30 DE MARÇO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Eduardo Camargo Santine

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 304.593.008-57

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

CPF: nº 100.833.878-89

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS

Cargo: OFICIAL DE COMPRAS

CPF: 402.283.368-80

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*